### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 11735/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso V da Lei do Município de Niterói,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 11.659/2014, que passa a ter a

\*\*H. 1 - Pica alterado o inciso in do artigo 1 do Decreto 11 11.059/2014, que passa a tera seguinte redação:

"II – Para Desapropriação parcial da Gleba "G" identificado pelo polígono correspondente a uma área de 38.587,44 m², com frente para a Avenida Raul de Oliveira Rodrigues (antiga Av.7), Loteamento Bairro Piratininga, delimitada com início no ponto 01 de coordenadas (N. 1000) 7462,237; E 696,489); segue na direção leste por uma linha reta até encontrar o ponto 02 de coordenadas (N 7462,239; E 696,528); segue na direção norte por uma linha reta até encontrar o ponto 03 de coordenadas (N 7462,242; E 696,528); segue na direção leste por uma linha reta até encontrar o ponto 04 de coordenadas (N 7462,248; E 696,582); segue na direção norte por uma linha reta até encontrar o ponto 05 de coordenadas (N 7462,281; E 696,578); segue na direção leste por uma linha reta até encontrar o ponto 06 de coorde-nadas (N 7462,294; E 696,669); segue na direção sul por uma linha reta até encontrar o ponto 07 de coordenadas (N 7462,262; E 696,673); segue na direção leste pelo alinhamenpontio or de coordenadas (N 7462,202, E 696,975), segue ha direção leste pelo aliminanteri-to da rua com um afastamento de 5 metros em relação a essa até encontrar o ponto 08 de coordenadas (N 7462,339; E 696,981); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o ponto 09 de coordenadas (N 7462,325; E 696,991); segue na direção sudoeste por uma linha reta até encontrar o ponto 10 de coordenadas (N 7462,223; E 696,926); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 11 de coordenadas (N 7462,223, E 696,829); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 12 de coordenadas (N 7462,209; E 696,818); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 13 de coordenadas (N 7462,207; E 696,784); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 14 de coordenadas (N 7462,186; E 696,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direção ceste por uma linha reta até encontrar o ponto 15 de coordenadas (N 7462,176; E 606,676); segue na direçã na direção deste por uma limira leta até ericolitar o porto 15 de coordenadas (N 7462,167; E 696,586); segue na direção oeste por uma linha reta até encontrar o ponto 16 de coordenadas (N 7462,167; E 696,540); segue na direção oeste por uma linha reta até encontrar o ponto 17 de coordenadas (N 7462,167; E 696,494); segue na direção noroeste por uma linha reta até encontrar o ponto 18 de coordenadas (N 7462,172; E 696,479); segue na direção norte por uma linha reta até encontrar o ponto 19 de coordenadas (N 7462,180; E ção horte por uma limia reta até encontrar o ponto 19 de coordenadas (N 7462,180, E 696,478); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o ponto 20 de coordenadas (N 7462,190; E 696,484); segue na direção nordeste por uma linha reta até encontrar o ponto 21 de coordenadas (N 7462,211; E 696,492); segue na direção norte por uma linha reta até encontrar o ponto 22 de coordenadas (N 7462,211; E 696,492); segue na direção norte por uma linha reta até encontrar o ponto inicial desta descrição, conforme planta anexa."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE OUTUBRO DE 2014. RODRIGO NEVES- PREFEITO

### **Portarias**

Considera nomeada, a contar de 24/09/2014, VALÉRIA PAIVA DANTAS FERREIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Daniel Barbosa Queiroz, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1277/2014).

Considera exonerada, a contar de 24/09/2014, **VALÉRIA PAIVA DANTAS FERREIRA** do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 1278/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2014, VANDERSON OLIVEIRA DE ANDRADE para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vada decorrente da exoneração de Valéria Paiva Dantas Ferreira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1279/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2014, OTONÉA DAMASCENO FERREIRA do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 1280/2014).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 24/09/2014, DANIEL BARBOSA QUEIROZ do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria  $n^{\rm o}$ 

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2014, YANNA MOREIRA RODRIGUES do cargo de Chefe da Unidade Básica do Cantagalo - Dr. Barros Terra, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde (Portaria nº 1282/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2014, **FÁTIMA JORGINA MACEDO** do cargo de Assessor Técnico, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde (Portaria  $n^{\circ}$ 1283/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2014 EDMILSON PEREIRA SANTANA para exercer o cargo de Assessor Técnico, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Fátima Jorgina Macedo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1284/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 30/09/2014 **ALINE MONNERAT SPINELLI** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (Portaria nº 1285/2014).

Considera nomeada, a contar de 01/09/2014, **DÉBORA DE MESQUITA TAVEIRA** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga decorrente da exoneração de Verônica Maria de Araújo Vivas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1286/2014).

Considera exonerado, a contar de 01/10/2014, RENAN RODRIGUES RAMOS do cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 1287/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2014, FREDERICO BARBOSA DA SILVA para exercer o cargo de Assistente Jurídico, CC-3, da Assessoria de Apoio a Presidência, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Renan Rodrigues Ramos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1288/2014).

Considera exonerado, a contar de 01/10/2014, FREDERICO BARBOSA DA SILVA do cargo de Gerente de Contratos e Convênios, CC-2, do Departamento de Controle Interno e Finanças, da Fundação Municipal de Educação, por ter sido nomeado para cargo incompatível (Portaria nº 1289/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2014, RENAN RODRIGUES RAMOS para exercer o cargo de Gerente de Contratos e Convênios, CC-2, do Departamento de Controle Interno e Finanças, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Frederico Barbosa da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09 (Portaria n° 1290/2014).

Considera nomeada, a contar de 01/10/2014, KELLY MASCARENHAS GOMES para exercer o cargo de Assessor de Apoio Técnico, CC-2, da Fundação Municipal Educação, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 0 (Portaria nº 1291/2014).

Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/10/2014, **REJANE PEREIRA DA SILVA** do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva (Portaria nº 1292/2014).

Considera nomeado, a contar de 01/10/2014, **THIAGO RODRIGUES LOPES** para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Rejane Pereira da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 1293/2014).

Torna insubsistente, de acordo com o artigo 61 da Lei nº 531, de 18 de janeiro de 1985, a Portaria nº 1150/2014, publicada em 08 de setembro de 2014 (Portaria nº 1294/2014).

# SECRETARIA EXECUTIVA

Extrato nº 02/2014 - SEXEC | PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Coordenadoria de Acessibilidade e a empresa INFACTOR COMÉRCIO DE SER-VIÇOS LTDA; **OBJETO**: Contrato de prestação de serviços de programação de novas funcionalidades e manutenção corretiva do Sistema de Transporte Ponto a Ponto; **PRAZO: 12** (doze) meses, contados a partir de 18/07/2014, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, podendo ser prorrogado observando-se o limite previsto no artigo 57, II, da lei 8.666/93; VALOR: R\$ 21.380,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais); VERBA: P.T. nº 14.122.0001.2040, C.D. nº 33.90.39 e Fonte nº 100; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e despachos contidos no processo nº 590/019/2013; DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2014. (omitido no D.O. de 01/10/2014)

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Concurso Público para Provimento de Vagas de Guarda Civil Municipal e formação de Cadastro Reserva COMUNICADO OFICIAL Nº. 7

A COSEAC/UFF comunica aos candidatos as alterações no Cronograma do Concurso, de acordo com o quadro a seguir:

**EVENTO** Nova data Exame Psicotécnico: Resultado preliminar do Exame Psicotécnico: 16/10 Solicitação e Agendamento da Entrevista Devolutiva: Entrevista Devolutiva: 16 e 17/10 20/10 20 e 21/10 Recurso contra o resultado do Exame Psicotécnico: Divulgação do resultado final do Exame Psicotécnico: Convocação para o Exame Médico: 24/10 24/10 Fxame Médico: 30 e 31/10 e 1º e 3/11 Resultado preliminar do Exame Médico: Recurso contra o resultado do Exame Médico: 5 e 6/11 11/11 Divulgação dos recursos contra o resultado do Exame Médico: Resultado Final: Convocação para o Curso de Formação: Omitido no DO de 10/10/2014.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Atos do Subsecretário
Portaria SMU/SSTT nº 420, de 02 de outubro de2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal publicade com 1.006/2013: Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social LOUVOR E ADORAÇÃO AOS JOVENS, conforme **Processo nº 530/009613/2014**, sendo necessária a ordenação do fluxo de

### RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Travessa Ribeiro de Almeida, a partir da Travessa Nilo Esteves, bairro Barreto, das 19:00H às 23:00H, no dia 18/10/2014 (sábado).

(sábado).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 — CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 427, de 07 de outubro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 — Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

rescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial; considerando a realização do evento social CONFRATERNIZAÇÃO DE RUA, conforme Processo nº 530/009850/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

# pedestres; RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Travessa Albino Soares, no trecho compreendido entre as ruas Irapuru e João Pinho, no bairro Ilha da Conceição, das 14:00H às 24:00H, no dia 18/10/2014 (sábado).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 430, de 08 de outubro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do

art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento social RODA DE SAMBA, conforme Processo nº

530/009495/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Visconde de Sepetiba, no trecho compreendido entre as ruas São João e Marechal Deodoro, bairro Centro, das 11:00H às 20:00H, no dia 19/10/2014 (domingo).

Art. 2º. Autorizar o desvio dos veículos que trafegam pela Rua Visconde de Sepetiba para a Rua São João e devendo seguir para Rua Marechal Deodoro através da Rua Visconde de Itaboraí, durante o período da interdição autorizada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT nº 431, de 08 de outubro de 2014.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito e Transporte da

Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;
Considerando a realização do evento social DIA DO MÉDICO - CAMINHADA, conforme

Processo nº 530/009916/2014, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos de uma faixa de rolamento das seguintes vias: Avenida Visconde do Rio Branco, Ruas Alexandre Moura, Cel Tamarindo, Avenida Gen Milton Tavares de Souza e Almte Benjamim Sodré, da Praça Araribóia até o Museu de Arte Contemporânea (MAC), por onde se desenvolverá a caminhada do Médico, das 08:00H às 10:00H, no dia 18/10/2014 (sábado).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho da Secretária

Processo nº 050/4361/2011 – INDEFERIDO – pedido de autorização de funcionamento das atividades de educação infantil na unidade educacional CENTRO EDUCACIONAL VARGAS, mantida pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL VARGAS LTDA, por decisão do Conselho Municipal de Educação, através do Parecer CME nº 010/2014, em sessão plenária realizada em 29 de setembro de 2014. Homologado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em 06 de outubro de 2014.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ

Processos Deferidos:

60/531; 576; 646; 655; 670; 687; 689; 691; 695; 698; 699; 700; 701; 702; 705; 706; 707; 708; 709; 712; 715; 716; 717; 721/2014.

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91, RESOLVE:

RESOLVE: Atribuir, a contar de 14/10/2014, a **Maria Lucia Freze Silva Cypriano Pires**, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-5/SUS, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família, no cargo Chefe da Policlínica Comunitária de Itaipu, em vaga decorrente da dispensa de Christiane Abdalla Gouvea de Faria. **(PORTARIA FMS/FGA N°** 

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXONERAR, a pedido, a contar de 07/08/2014, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, ANDRÉ SÁVIO RAMOS BASTOS, do cargo de Médico Tocoginecologista, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 435.917-0, referente ao processo nº. 200/4269/2014 de 07/08/2014. (PORTARIA FMS/FGA Nº 209/2014). EXONERAR, a pedido a contar de 08/09/2014, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, BERENICE BARROS DOS SANTOS, do cargo de

Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 434.350-5, referente ao processo nº. 200/4636/2014 de 28/08/2014. (PORTARIA FMS/FGA № 210/2014).

EXONERAR, a pedido, a contar de 30/09/2014, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, CASSIA MARIA PEREIRA DA FONTE MOREIRA, do cargo de Médico Psiquiatra, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 435.499-9, referente ao processo nº. 200/5211/2014 de 30/09/2014. (PORTARIA FMS/FGA Nº

APOSENTAR, ALCINÉA RIBEIRO PAIXÃO, matrícula nº. 432.331-7. Assistente

Social, referente ao processo 200/2392/2014 (PORTARIA 407/2014).
FICAM FIXADOS os proventos mensais de ALCINÉA RIBEIRO PAIXÃO, aposentada no

cargo de Assistente Social do Quadro Permanente, matrícula nº. 432.331-7, referência XII, Nível Superior, através da Portaria 407/2014 - processo 200/2392/2014.

APOSENTAR, IDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº. 230.041-6, Auxiliar de Serviços

de Saúde do Quadro Permanente, referente ao processo 200/4022/2014 (PORTARIA 404/2014).

Licença Especial (Deferido) 200/5001/2014 - Anna Angelica Costa Custodio Ambrosio 200/2662/2014 - Gilce Mary da Cunha Pereira

200/4596/2014 - Alcione Regina de Oliveira Gonçalves Peraphan

Na Portaria FMS/CORHU Nº 198/2014 publicada em 04/10/2014, referente à composição

da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

Onde se lê: Comissão Organizadora do Concurso Público, Leia-a se: Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado

# VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso
de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de
Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código
Sanitário do Municipio de Niteroi, resolve conceder:
REVALIDAÇÃO 1 - EXERCICIO 2014: ALIMENTO: CI 67 - 06/10/14:
Bellas Marine Bar Ltda: Praia de Itaipú 20 casa 02 - Niterói RJ: Cnpj; N°
Processo: 200/30/306/14: Atividade: Bar.
Flash Auto Serviço Ltda: Estr; Caetano Monteiro 711 - Pendotiba - Niterói Rj:
Cnpj; N° Processo; 200/30/2424/14; Atividade; Mercado.
Ponto Jovem Bar Ltda: Av. Jornalista Alberto Torres 115- Icaraí -Niterói Rj: Cnpj;
N°Processo; 200/30/2351/14; Atividade: Bar e Lanchonete.
Lumax Comércio de Produtos Nutricionais Ltda: Rua Pres. Backer 155 loja 01 Icaraí -,Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/2672/14: Atividade; Comércio de
Produtos Alimenticios;

l'Carai -,Niteroi Rj: Cripj: N° Processo, 200/30/2012/14. Auvidade, Comercio de Produtos Alimenticios;

Quindim Comestiveis Ltda; Rua Cel: Moreira Cesar 282 loja 105 -lcarai-Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/2133/14; Atividade: Restaurante.

Caldas e Brutt Restaurante e Bar Ltda: Estr. Francisco da Cruz Nunes 7332 / 102 - Itaipú –Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4859/14; Atividade; Bar e Restaurante

Restaurante.

North Shore Comércio de Alimentos Ltda: Av. Visc.do Rio Branco 360 - Centro – Niterói Rj; Cnpj;N° Processo; 200/30/3141/14; Atividade; Lanchonete.

Samur Restaurante e Bar e Lanchonete Ltda-Me; Rua Marechal Deodoro 200 / 101 - Centro – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2984/14: Atividade: Restaurante.

Petralco Comércio de Alimentos Ltda; Rua Quinze de Novembro08 /182 – Centro-Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3327/14: Atividade: Lanchonete.

```
Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3140/14; Atividade; Restaurante.

Petralco Comércio de AlimentosLtda: Rua Quinze de Novembro 08 - Centro-Niterói Rj; Cnpj; N° Processo. 200/30/3333/14; Atividade: Lanchonete.
Niterói Rj; Cnpj; N° Processo. 200/30/3333/14; Atividade: Lanchonete.

Petralco Comérciode Alimentos Ltda: Rua da Conceição 188 / 130 - Centro - Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/3142/14; Atividade; Lanchonete.

Petralco Comércio de Alimentos Ltda: Rua Quinze de Novembro 08- Centro-Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/3332/14: Atividade: Lanchonete.

Petralco Comércio de Alimentos Ltda: Rua quinze de Novembro 08- Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/~30/3329/14; Atividade: Lanchonete.

Pizzarte Comércio de Alimentos Ltda: Rua Marques de Olinda 107 - Centro-Niterói Rj: Cnpj: N° Processo; 200/30/3196/14; Atividade: Pizzaria e Lanchonete.

Petralco Comércio de Alimentos Ltda: Av. Quintipo Rocajidos 61 - São
Rj: Cnpi: N° Processo;200/30/3196/14; Atividade: Pizzaria e Lanchonete.
Petralco Comércio de Alimentos Ltda: Av. Quintino Bocaiúva 61 - São Francisco - Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/3343/14: Atividade; Lanchonete.
Carmine Marasco Com. de Massas Alimenticios e Conservas Me: Av. Quintino Bocaiúva 651 - Charitas- Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/2459/14: Atividade: Comércio de Alimentos, Massas Alimenticias e Restaurante.
Carmine Marasco Com. de Massas Alimenticias e Conservas Me; Rua Mariz e Barros 309 - Icaraí - Niterói Rj: Cnpj: N°Processo;200/30/2458/14; Atividade: Comercio de Alimentos Massas Alimenticias e Restaurante.
  de Alimentos, Massas Alimenticias e Restaurante.
 Pei king Lanches Ltda: Rua Aurelino Leal 16 - Centro –Niterói Rj.; Cnpj; Processo; 200/30/3659/14; Atividade: Lanchonete.
 Aruva Lanches Ltda-Me; Rua Visc.,.de Sepetiba 298 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N°Processo;200/30/3266/14; Atividade: Restaurante.
N°Processo;200/30/3266/14; Atividade: Restaurante. Berbigão Rio Restaurante e Bar Ltda: Av. Bento Maria da Costa 1275-Jurujuba – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo;200/30/3977/14; Atividade; Restaurante. Panificação Garota de Pendotiba Ltda: Estr. Caetano Monteiro 124 / 101 - Badú – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5950/14; Atividade: Padaria e Confeitaria. Confeitaria e Padaria Novo Dia Ltda: Rua Pres. JoãoPessoa137- Icaraí-Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4131/14: Atividade: Padaria e Confeitaria. Pão do Atleta Ind. e Panificação e Comércio de Alimentos Ltda: Rua Lopes Trovão 109-Icaraí- Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4126/14; Atividade: Padaria e Confeitaria.
  Confeitaria.
 Nova Padaria Teixeira Ltda – Epp; Rua Pres. Pedreira 164- Ingá -Niterói Rj: Cnpj; N° Processo;200/30/4129/14; Atividade: Padaria e Confeitaria.
N° Processo;200/30/4129/14; Atividade: Padaria e Confeitaria.

Baixo Icaraí Bar e Lanchonete Ltda; Rua Cinco de Julho 344 – Icaraí – Niterói Rj;
Cnpj; N° Processo; 200/30/1332/14; Atividade: Restaurante.

Centro de Ensino de Idiomas e Com. de Art. De Pap. Ltda- Epp; Rua Cornelio de Mello Junior S/N° – Piratininga - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2113/14; Atividade; Curso de Linguas, Ensino de Idiomas.

Dantas e Pacheco Bar e Restaurante Ltda-Me; Rua Mario Neves 179 - Ilha da Conceição - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2609/14: Atividade: Restaurante.

Restaurante Siri de Niterói Ltda: Av. Quintino Bocaiúva 653 - São Francisco – Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/1012/14; Atividade; Restaurante.

Jardim de Infancia Peixinho Dourado Itaipú Ltda-Me; Rua Desmb;Leopoldo Muylaert 218-Piratininga - Niterói Rj; Cnpj; N°Processo;200/30/1628/14; Atividade; Creche Assistencia Infantil Jardim de Infancia Ensino Pré- Escolar e Fundamental.

Choperia Comercial Ltda: Rua Alexandre Moura 02 / 107 - São Domingos -Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5767/14: Atividade; Restaurante.
 Criopera Comercial Ltda: Rda Alexandre Moura 02 / 10 / - Sac Domingos -Niteroi Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5767/14: Atividade; Restaurante.

Bazar Uruguai Ltda: Rua Visc. de Uruguai 315 - Centro - Niterói Rj: Cnpj; N°Processo; 20/30/3763/14; Atividade: Doces.

Bar e Mercearia Murilho Ltda Me: Rua Dr. Oscar da Fonseca 12 / 01 - Fonseca - Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/2950/14; Atividade; Mercearia.
 Bomboniere JCR Ltda-Me: Av. Visc. do Rio Branco 360 / 117/118 - Centro – Niterói Rj; Cnpj: N° Processo;200/30/3428/14; Atividade; Bomboniere.

Vida Light Alimentação e Serviços Ltda-Me; Rua Carlos Maximiano 28- Fonseca -
 Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2818/14; Atividade; Restaurante.

Lanchonete Baroneza de Niterói Ltda-Me; Rua Alm. Teffé 561 / 103 - Centro-Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/2038/14; Atividade: Pastelaria.
 Sergi'us Restaurante Ltda: Rua Visc.do Uruguai 384 - Centro-Niterói Rj; Cnpj: N° Processo; 200/30/3213/14; Atividade; Restaurante.
 Zervan Comércio de AlimentosLtda; Rua Galvão 148 / 142/143 –Barreto –Niterói Rj;
Cnpj; N° Processo; 200/30/1573/14; Atividade: 'Comércio de Produtos Alimenticios'.
Carmine Marasco Comercio de Massas Alimenticias e Conservas Me; Av. Quintino
  Bocaiúva 651 - São Francisco- Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/2460/14; Atividade;
   Comércio de Massas e Alimentos.
   Lojas Amaricanas S/A: Estr. Francisco da Cruz Nunes 5950 - Piratininga – Niterói Rj;
 Curso José de Anchieta: Rua Padre Leandro 66 Fonseca – Niterór Rj; Cnpj; N°
 Processo; 200/30/1154/14; Atividade: Associação Beneficiente.

Avila & Castro Comestiveis Ltda: Rua Gavião Peixoto 34 / 101 - Icarai- Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4007/14; Atividade;/Mercadinho.

GP Industria Serv. e Comércio de Alimentos Ltda. Rua Visc.do Rio Branco 225 / 104 - Centro -Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/1341/14; Atividade; Mercadinho e
 GP Industria Serv. e Comércio de Alimentos Ltda: Rua Visc.do Rio Branco 225 / 101 - Centro -Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/1342/14; Atividade; Mercadinho
Açougue.

ZTWY 193 Comercial de Alimentos Ltda Epp; RuaPres.Pedreira 193-Ingá –Niterói Rj; Cnpj;N° Processo; 200/30/1565/14: Atividade: Açougue e Mercearia.

Avila & Castro Comestiveis Ltda: Rua Dr.Paulo Cesar 329 - Santa Rosa -Niterói Rj: Cnpj; N° Processo; 200/30/3998/14: Atividade: Supermercado.

SO Pensa no Quilo RestauranteLtda: Rua Visc. do Rio Branco 633 /103 – Centro-Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/843/14; Atividade; Restaurante.

Bazar Artigos para Festas Festalandia Ltda: Rua São João 42 - Centro-Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/1779/14: Atividade: Bomboniere.

M. Carnes Niterói Ltda-Me; Rua Mariz e Barros90 / 103 -Icaraí-Niterói Rj; Cnpi; N° Processo: 200/30/37/14: Atividade: Acquius e Mercearia
Cnpj; N° Processo; 200/30/17/9/14: Atividade: Bomboniere.

M. Carnes Niterói Ltda-Me; Rua Mariz e Barros90 / 103 -lcaraí-Niterói Rj;
Cnpj; N° Processo; 200/30/5317/14: Atividade: Açougue e Mercearia.

Gran Sapore Br. Brasil S/A: Rodovia Br.101Km 319 Barreto -Niterói Rj;
Cnpj; N° Processo; 200/30/2734/14|: Atividade: Cozinha Industrial.

Leinad Comércio de Alimentos Ltda; Av. Visc. do Rio Branco 360/131- Centro-Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/650/14: Atividade; Lanchonete.

Emes 2010 Comércio de Doces e Artigos Descartaveis Ltda-Me; Rua Marques de Caxias40- Centro-Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/5318/14: Atividade; Romboniere e Razar
  Bomboniere e Bazar
                       Elibal do Nascimento 35796278487: Praia de Itaipú 08 - Itaipú- Niterói pj ;N°Processo;N° 200/30/3845/14; Atividade;Fornecimento de Refeições e
   Rj;Cnpj ;N°Processo;N°
```

Shore Comércio de Alimentos Ltda: Av. Visc. do Rio Branco 360 - Centr-

### NITTRANS- NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A Despacho do Presidente

Despacno do Presidente
RATIFICAÇÃO – Ratifico a presente inexigibilidade de licitação sob a fundamentação legal
do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudicando o serviço da Imprensa Oficial
do Estado do Rio de Janeiro (CNPJ 28.542.017/0001-90). **Objeto:** Publicação de aviso de
edital do Pregão Presencial no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. **Valor:** O

ente tem o valor global de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Processo Administrativo: 530/009863/2014.

### PROCURADORIA GERAL

1º EDITAL DO 3º CONCURSO DE ESTÁGIO DA PGM REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO PARA O ESTÁGIO FORENSE E DE INFORMÁTICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - 3º EXAME DE SELEÇÃO.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estágio Forense,

residente da Comissao Organizadora do Processo Seletivo para Estagio Forense, instituída pela Portaria nº 11, de 25 de julho de 2014, e alterada pela Portaria nº 17, de 09 de outubro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 070/0010431/2014, torna público que fará realizar o 3º Exame de Seleção para o Estágio Forense promovido pela Procuradoria Geral do Município de Niterói.

### I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo destina-se à seleção de estagiários para a Procuradoria Geral do Município de Niterói, para o preenchimento das vagas existentes, a juízo do Procurador Geral do Município de Niterói, e as demais que vierem a ser abertas nos vinte e quatro meses subsequentes ao Exame.
- 1.2. As vagas a serem preenchidas são de estágio forense e na área de informática.
  1.3. Para os estudantes que pretenderem disputar as vagas de estágio forense, no ato da inscrição, deverão comprovar que estão cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período da
- 1.4. Para os estudantes que pretenderem disputar as vagas de estágio na área de informática, no ato da inscrição, deverão comprovar que estão inscritos em curso técnico
- 1.5. O estudante, em hipótese alguma, poderá ter concluído o curso, sendo, portanto, de
- responsabilidade do candidato a inscrição no certame.

  1.6. O estudante de Direito, **no ato da convocação**, deverá ser portador da carteira de estagiário perante os quadros da Ordem dos Advogados, com fundamento no art. 27, caput, do REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB ou, em caso de não ser portador, apresentar protocolo de requerimento do pedido de inscrição.
- 1.6.1. Sem prejuízo da utilização da carteira de estagiário perante os quadros da Ordem dos Advogados, será obrigatório o uso da Carteira de Identificação de Estagiário expedida pela Procuradoria Geral do Município de Niterói, com fulcro na Resolução PGM n. 01, de 22 de janeiro de 2013.

### II. DO ESTÁGIO

- 2.1. A contrapartida pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será de R\$ 921,00, (novecentos e vinte e um reais) a qual é composta pela bolsa-auxílio mensal e pelo auxílio-transporte pelos dias trabalhados.
- 2.2. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.
- 2.3. O estagiário admitido no exame seletivo desempenhará suas funções no âmbito da Procuradoria Geral do Município ou em órgão e entidade da administração pública municipal que possua Procurador do Município em seus quadros.
- 2.4. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ficando a definição da jornada diária a cargo do Procurador Supervisor do Estágio.
- 2.5. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário: 2.5.1. Estágio Forense:
- promover o exame e estudo de autos, findos ou em curso ou resumo escrito dos mesmos;
- redigir peças jurídicas sob supervisão de Procurador do Município;
- participar de audiências sob orientação direta de Procurador do Município:
- promover pesquisas sobre matéria jurídica afeta à respectiva atividade, seja de doutrina ou de jurisprudência;
- acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador;
- participar de seminários, conferências e debates sobre matérias jurídicas promovidos pela Procuradoria Geral do Município;
- comparecer a audiências, efetuar diligências em cartórios, secretarias e tribu-nais, bem como, a repartições públicas relacionadas às atividades da Procuradoria Geral do Município de Niterói.
- 2.5.2. Estágio na Área de Informática:
- Promover o acompanhamento de toda atividade inerente ao setor de informática da Procuradoria Geral do Município;
- Atuar auxiliando na manutenção do sistema e dos equipamentos de informática utilizados pela Procuradoria Geral do Município;

### III. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no endereço da Procuradoria Geral do Município de Niterói, no período de 10 horas do dia 17/10/2014 até às 18 horas do dia
- 3.1.1 A inscrição no certame será condicionada ao pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Valor este, que será destinado ao Fundo da PGM FEPGM/NIT, instituído pela Lei Municipal nº 3.047/2013.

  3.1.2 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado exclusivamente em dinheiro, em
- qualquer banco, por meio de depósito na forma da instrução obtida na página eletrônica da qualquer banco, por meio de deposito na forma da instrução obtida na pagina eletrônica da Procuradoria Geral do Município http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/ ou fornecida na sede da Procuradoria Geral do Município, durante o período de inscrições.

  3.1.3 Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição realizados por meio de transferências entre contas correntes, depósitos em caixas eletrônicos ou depósitos
- bancários.
- 3.1.4 O pagamento após a data do vencimento implicará o cancelamento da inscrição.
  3.1.5 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física
- (CPF) do candidato:
- 3.1.6 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo
- 3.1.5 No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá atuar no estágio, o candidato que, **à época da**
- convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

  3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá certificar-se, preliminarmente, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

- 3.3. Procedimentos para inscrição
   3.3.1 O candidato deverá acessar o site <a href="http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/">http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição e os procedimentos necessários à
- 3.3.2 Após, apresentar-se pessoalmente no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói para protocolizar o pedido de inscrição no período de 10 horas do dia 17/10/2014 até às 18 horas do dia 31/10/2014, horário de Brasília, nos dias de expediente administrativo, através de requerimento específico disponível na página citada;
- 3.3.3 Preencher corretamente o requerimento de inscrição;

- 3.3.4 Imprimir o requerimento preenchido;
- 3.3.5 O pagamento da taxa de inscrição, a qual deverá ser comprovada e entregue cópia no ato de inscrição, como condição de sua efetivação, perante o protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói.
- 3.3.6 A inscrição será efetivada mediante protocolo de recebimento fornecido pela Procuradoria do Município de Niterói.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a inscrição será cancelada.
- 3.5. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no 3.3. del de l'esporisabilidade exclusiva dos caldidatos so dados cadastrais illiofinados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior.
   3.6. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer
- documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.7. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição IV- DA HIPOSSUFICIÊNCIA

- 4.1. Será admitida inscrição solicitando reconhecimento de hipossuficiência.
  4.1.1 As inscrições ocorrerão no período de 10 horas até as 18 horas do dia 30/10/2014, horário de Brasília.

- 4.2. Procedimentos4.2.1 O candidato deverá imprimir e assinalar, no requerimento específico disponível no
- site <a href="http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/">http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>, sua pretensão de isenção de taxa de inscrição; 4.2.1.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção, após o período determinado no subitem 1.1;
- subrem 1.1;
  4.2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer no período de 10 horas até às 18h do dia 30/10/2014, horário de Brasília, no protocolo da Procuradoria Geral do Município de Niterói, para avaliação da hipossuficiência, apresentando a declaração de hipossuficiência impressa, comprovante de renda mensal familiar no valor máximo de 4 (quatro) salários mínimos, por
- meio dos seguintes documentos:
  a) cópia da Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de residência do candidato e
- demais integrantes do grupo familiar; b) no caso de empregados de empresas privadas: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente em branco;
- c) no caso de servidores públicos: cópia de contrachegue atual;
- d) no caso de autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou recibo de pagamento a autônomo (RPA);
- e) no caso de desempregados: declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, com
- correspondente data de saída, e da primeira página subsequente em branco; f) no caso de servidor público, exonerado ou demitido: cópia do ato correspondente e sua
- publicação no órgão oficial, além dos documentos constantes da alínea anterior. 4.2.3. Não serão analisados os pedidos de isenção que não contenham as informações e documentos suficientes, para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato
- 4.2.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei; 4.2.5. Caso o candidato não compareça para avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, sua inscrição será desconsiderada, pois o ato do preenchimento do requerimento com a pretensão de isenção de taxa não significa que sua inscrição foi aceita e efetivada
- Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será, automaticar
- 4.3.1. O candidato deverá acessar o site a partir do dia 03/11/2014, para tomar ciência do
- 4.3.1. O Carididado deverá acessar o sue a partir do dia 03/11/2014, para tomar ciencia do resultado da avaliação de sua hipossuficiência;
  4.3.2 CASO A AVALIAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA SEJA INDEFERIDA, O REQUERENTE PODERÁ, SE DESEJAR, CONCRETIZAR SUA INSCRIÇÃO E EFETUAR O RESPECTIVO DEPÓSITO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ATÉ AS 18H O DIA 07/11/2014. V. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
- 5.1. Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, será admitida a inscrição de pessoa portadora de deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação municipal.

  5.2. O candidato portador de deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio
- do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com ledor, p ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção:
- 5.2.1 No caso de prova com o auxílio de um fiscal ledor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;
- 5.2.2 O candidato portador de deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra
- correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

  5.3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.
- 5.4. O candidato portador de deficiência participará do certame em igualdade de c com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;
- 5.5. O acesso de portadores de deficiência às provas, e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente
- à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica; 5.6. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido; 5.6.1 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de
- figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.7. Será admitido requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiência, na forma
- 5.7. Sera admitudo requerimento de inscrição de pessoa portadora de deficiencia, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 912, de 07 de janeiro de 1991.
  5.8. A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do

candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência

### VI. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO através do
- site <a href="http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/">http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>, até o dia 10/11/2014; 6.1.1 Se até a data acima citada não estiver confirmada a respectiva inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense, através dos telefones: (21) 2620-1211 - (Mariana Lopes de Andrade) e (21) 2719-3740 - (21) 2620-0403, R: 314 (Protocolo), no dia 05.11.2014, impreterivelmente; 6.1.2 A não observância do determinado no item 1 e subitem 1.1 deste Inciso, implicará a
- **não** participação do candidato no Processo Seletivo, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto à **não** confirmação do pagamento de sua inscrição.
- 6.1.3 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item 1, subitem 1.1, deste Inciso
- 6.2. As informações referentes à data, ao horário, tempo de duração, local de realização da prova (endereço e sala), estarão disponíveis, oportunamente, no *site* <a href="http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/">http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>.
  6.2.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de locais e horários de
- realização da prova:
- 6.2.2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site para conhecimento do candidato;
- 6.3. A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município de Niterói, as publicações de todos os e editais referentes ao certame.
- 6.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas neste Edital, no site <a href="http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/">http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/</a> e no requerimento de inscrição

### VII. DAS PROVAS

- 7.1. DA PROVA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO FORENSE
   7.1.1 O Processo Seletivo, em relação aos candidatos às vagas de estagio forense, compreenderá a realização de Prova Objetiva e uma Questão Dissertativa, de caráter
- eliminatório e classificatório; 7.1.2 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa constante do Anexo I deste Edital;

	7.1.5 A Plova Objetiva observara o quadro a seguir.			
TIPO DE	CONTEÚDO	N° DE	PONTOS POR	MÍNIMO EM PONTOS
PROVA		QUESTÕES	QUESTÃO	PARA HABILITAÇÃO
	DIREITO ADMINISTRATIVO	20	1,0	
OBJETIVA	DIREITO CIVIL/PROCESSO CIVIL	20	1,0	30,0
	DIREITO CONSTITUCIONAL	20	1,0	

- 7.1.4 Apenas será corrigida a questão dissertativa dos candidatos que obtiverem média
- igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos na soma das notas da prova objetiva. 7.1.5 A Questão Dissertativa versará sobre tema jurídico da atualidade e terá 40,0 pontos
- 7.1.6 Para efeito de composição final da nota, será atribuído peso 1 (um) à prova objetiva e igualmente peso 1 (um) à Questão Dissertativa, considerando-se aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 50,0 (cinquenta), após a soma aritmética das notas obtidas nas Provas Objetivas e na Questão Dissertativa.
- 7.1.7 Estará eliminado do certame, o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das Provas Objetivas ou na Questão Dissertativa
  7.2. DA PROVA OBJETIVA

- 7.2.1 A prova objetiva constará de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo um ponto cada questão, sendo uma única opção correta, permitindo ao candidato alcançar até 60 (sessenta) pontos no total;
- 7.2.2 Os cartões-resposta serão corrigidos pelos membros da Comissão organizadora, divulgada pelas portarias PGM nº. 11 de 25 de julho de 2014 e PGM nº 17 de 09 de outubro de 2014.
- 7.2.3 O candidato deverá assinalar as opções no cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta, apondo, ainda, sua assinatura no cartão; 7.3.4 Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas,
- ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
- 7.3.5 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tal auxílio, justificadamente, à época da inscrição. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 02 (dois) fiscais devidamente
- 7.3.6 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do cartão-resposta;
- 7.3.7 O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível, também, no

- endereço eletrônico *http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/*, após o encerramento das provas.

  7.3. DA QUESTÃO DISSERTATIVA

  7.3.1 A prova dissertativa versará sobre tema jurídico atual que integre os currículos de 7.3.1 A prova dissertativa versaria sobre terna juridico atual que integre os curriculos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas, conforme programa constante do Anexo Único deste Edital, permitindo ao candidato alcançar até 40,0 (quarenta) pontos no total, conforme o estabelecido no item 7.1.4. deste edital; 7.3.2 Na atribuição de grau à prova dissertativa, a Banca Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a
- clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais;
- 7.3.3 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta
- 7.3.4 Somente será corrigida a questão dissertativa dos candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos exigidos para a habilitação na prova
- 7.3.5 Será eliminado o candidato que inserir seu nome, assinatura, utilizar *liquid* paper ou qualquer outro sinal, fora ou na área própria para o preenchimento das questões, tornando identificável o Caderno de Respostas da Prova Discursiva.
- 7.3.6 Será de responsabilidade do candidato o preenchimento das questões no local determinado, acarretando a anulação da questão a não observância desta norma

### 7.4. DA PROVA PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO NA ÁREA DE INFORMÁTICA

- 7.4. O Processo Seletivo, em relação aos candidatos às vagas de estágio na área de informática, compreenderá a realização de Prova Objetiva de caráter eliminatório e informática, c classificatório;
- 7.4.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante do programa constante do Anexo II deste Edital;
- 7.4.2 A Prova Objetiva observará o quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	N° DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO
OBJETIVA	LÌNGUA PORTUGUESA	10	1,0	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	1,0	15,0

- 7.4.3 Considerando-se aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 15,0 (quinze), após a soma aritmética das notas obtidas nas questões de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos
- 7.4.4 Estará eliminado do certame, o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das matérias

### VIII. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1. A prova será aplicada na Cidade de Niterói, em função da disponibilidade de locais para a realização:
- 8.2. Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/
- 8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e o original do documento de identidade reconhecido em todo o território
- 8.3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura:
- 3.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- 8.3.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados;
- 8.3.3.1 O candidato que deixar de apresentar documento que o identifique, reconhecido em todo o território nacional, alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame:
- 8.3.4 O candidato não poderá retirar-se da sala, após ser identificado, sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
- 8.4. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 8.4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- 8.4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista,
- enquanto aguardar o horário de início da prova. 8.5. Os portões serão fechados no horário previsto para o início da prova
- 8.5.1 Depois de autorizado o início da prova, somente será permitido o ingresso de candidatos nas salas quando acompanhados do Coordenador Local;
- estidiados has salas quanto acompanhados do Coordenador Local, 8.5.2 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.
- 8.6. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.
- 8.7. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.
- 8.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova.
- 8.9. Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas
- previamente no local de prova; 8.9.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em dependência designada pela Comissão Organizadora e que será responsável pela quarda da criança. A candidata que não levar
- acompanhante não realizará a prova.

  8.1.0. Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do processo seletivo, poderá entregar o cartão-resposta, devidamente assinado, a folha de respostas da prova discursiva e retirar-se do recinto.
- 8.1.1. Ao término da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão-resposta e a folha de respostas da prova discursiva.
  8.1.2. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente
- quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, e após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova, com a assinatura de cada um.
- 8.1.3. O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 10 e 11 deste inciso, deverá assinar Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local.
- 8.1.4. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.
- 8.1.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.1.6. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.1.7. Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecidos.
  8.1.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação

### IX. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

- 9.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  9.1.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
  9.1.1. faltar ou chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado; 9.1.2. comparecer ao local designado para a realização da prova sem portar
- material/documento de identificação exigidos para a realização do certame, nos termos do item 3 do Inciso VIII;
- 9.1.3. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- 9.1.4. o candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 9 a 11,
- 9.1.5. dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida ou autoridade presente à aplicação das provas, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 9.1.6. utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares, ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita, ou gestual, com outro candidato
- 9.1.7. for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

- 9.1.8. for surpreendido utilizando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógio digital com receptor; 9.1.8.1. o telefone celular deverá permanecer desligado, desde o momento da entrada no
- local de prova, até a retirada do candidato do respectivo local; 9.1.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de
- inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 9.1.10. recusar-se a entregar o cartão-resposta e a folha de resposta da prova discursiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 9.1.11. descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
   9.1.12. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- 9.1.13. não alcançar o mínimo em pontos exigidos para habilitação no processo seletivo;
   9.1.14. utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente; 9.1.15. deixar de se apresentar, quando convocado e
- deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do processo seletivo, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso:
- 9.1.16. deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital
- não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares;
- 9.1.18. fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

- X. DOS RECURSOS
   10.1. O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderá interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, o qual poderá ser retirado através do site <a href="http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/">http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>
- 10.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à publicação do gabarito, no caso da prova objetiva, e ao da vista da prova, no caso da prova discursiva. 10.3. **O candidato deverá solicitar vista da prova discursiva** <u>no dia subsequente</u> ao da
- publicação do resultado da prova discursiva no Diário Oficial do Município de Niterói e sua disponibilização no site <a href="http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/">http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>.

  10.4. O recurso será individual e único, devendo ser digitado ou preenchido com letra de
- forma e assinado pelo candidato, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado, comprovando alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores etc, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.

  10.5. O recurso deverá ser entregue, impreterivelmente, das 10h às 16h no protocolo da
- Procuradoria Geral do Município de Niterói, no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/12º andar, Centro Niterói Cep: 24.020-206, no prazo estabelecido no item 2 deste Inciso

- 10.5.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após às 16 horas.

  10.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos, bem como os recursos que apresentarem a mesma redação ou cópias de fundamentos de outros recursos
- 10.7. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.
- 10.8. Não serão aceitos recursos por fax, via postal ou pela Internet
- 10.9. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estágio Forense constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
- 10.10. Em caso de impedimento de membro da Comissão Organizadora, o Procurador Geral do Município de Niterói designará outro procurador integrante da Comissão para o exame e julgamento do recurso interposto.

### XI. DO RESULTADO FINAL

- 11.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <a href="http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/">http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/</a>.
- 11.2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados.
  11.2.1 os candidatos que obtiverem a nota igual ou superior a 50 (cinquenta), após a soma aritmética das notas obtidas nas provas objetivas e na questão dissertativa conforme o item 1.3, Inciso VII, deste Edital, serão classificados em ordem decrescente de pontos.
- 11.3. Na hipótese de igualdade de pontos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

  1º maior nota na Prova de Questão Dissertativa;

- 2º- maior nota em Direito Civil/Processual; 3º maior nota em Direito Constitucional; 4º maior nota em Direito Administrativo;
- 5º o candidato mais idoso
- 11.3.1 em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate

### XII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

- 12.1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:
- declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 do curso de Bacharel;
- certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida):
- certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- histórico escolar atualizado:
- xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição;
- 2(duas) fotos 3 x 4;
- currículo:
- número da conta bancária (xerox do cartão do banco).
- 12.2. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 1 no prazo regulamentar, ou, nos casos omissos, em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.

  XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense nomeada pelo Procurador Geral do Município de Niterói através das Portarias PGM nº 11, de 25 de julho de 2014 e PGM nº 17 de 09 de outubro de 2014.
- 13.2. O estágio será regido pelas normas municipais de Niterói, bem como pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 13.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense não se responsabiliza pela venda de apostilas ou outras publicações referentes aos conteúdos programáticos do processo seletivo.
- 13.4. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

- 13.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou
- 13.6. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município de Niterói, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói D.O.Niterói.
- sendo o ato respectivo publicado no Diarro Oricial do Município de Niterol D.O.Niterol.

  13.7. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói D.O. Niterói, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos, observado o disposto no item seguinte. 13.8. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói:
- 13.8.1 A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabiliza nos casos decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço
- d) correspondência recebida por terceiros
- d) correspondental receitors aportecenos.

  13.9. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro Niterói Cep: 24.020-206; através do telefones: (21) 2620-1211 (Mariana Lopes de Andrade) e (21) 2719-3740 (21) 2620-0403, R: 314 (Protocolo).
- 13.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 13.11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do

# A N E X O I C O N T E Ú D O P R O G R A M Á T I C O DIREITO CIVIL/ DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO CIVIL: DIREITO PROCESSUAL CIVIL

DIREITO CIVIL: 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil.3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. Jurisprudência e Enunciados de Súmulas em Direito Civil. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Noções gerais de Direito Processual. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3. Interpretação da lei processual. 4. Princípios constitucionais do processo. 5. Jurisdição: conceito, características finalidade princípios o conscitus. Processual. 2. Aplicação da lei processual no tempo e no espaço. 3. Interpretação da lei processual. 4. Princípios constitucionais do processo. 5. Jurisdição: conceito, características, finalidade, princípios e espécies. 6. Competência. 7. Conexão e continência. 9. Funções essenciais à Justiça. 10. Advocacia Pública. 11. Ação: conceito, elementos, condições, classificação. 12. Processo: conceito, natureza jurídica, classificação. 13. Processo e Procedimento: formação, suspensão e extinção do processo. 14. Atos processuais: conceito, classificação e forma. 15. Comunicação dos atos processuais: citação e intimação. 16. Prazos processuais. 17. Partes: capacidade processual. 18. Litisconsórcio. 19. Intervenção de terceiros. 20. Denunciação à lide. 21. Chamamento ao processo. 22. Nomeação à autoria. 23. Oposição. 24. Assistência. 25. Procedimento comum ordinário e procedimento sumário. 26. Petição inicial: Requisitos. Indeferimento. 27. Pedido. 28. Cumulação de Pedidos. 29. A resposta do réu. 30. Revelia e seus efeitos. 31. Tutela antecipada. 32. Recursos. 33. Processo Coletivo. seus efeitos. 31. Tutela antecipada. 32. Recursos. 33. Processo Coletivo.

### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Directio Administração Pública. 2. Estrutura administrativa: conceito, elementos e poderes do Estado. 3. Organização do Estado e da Administração, entidades políticas e administrativas e órgãos públicos. 4. Agentes Públicos: conceito, espécies, classificação, forma de ingresso, regime jurídico, estabilidade, efetividade e contratação temporária. 5. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 6. Organização administrativa da União. 7. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 8. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 9. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, invalidação. 10. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. 11. Prescrição, decadência e preclusão. 12. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade objetiva, reparação do dano. 13. Responsabilidade do servidor: civil, penal e administrativa.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito, objeto e classificações. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 3. Interpretação das normas constitucionais. 4. Do controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. 5. Ações constitucionais. 6. Princípios fundamentais. 7. Dos direitos e garantias fundamentais. 8. Dos deveres individuais e coletivos. 9. Dos direitos políticos. 10.Dos partidos políticos. 11. Da organização do Estado. 12. Da organização dos poderes. 13. Da tributação e do orçamento. 14. Da ordem econômico - financeira. 15. Da ordem social.

A N E X O II

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### **PORTUGUÊS**

1. Acentuação gráfica. 2. Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal. 3. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. 4. Emprego de tempo e modos verbais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Emprego de crase. 7. Pontuação.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Área de Informática)

1. Conceitos básicos de informática. 2. Organização, arquitetura e componentes funcionais (hardware e software) de computadores, instalação e configuração. 3. Sistemas de entrada, saída e armazenamento, leitoras cartão, código de barra, impressora, monitor e scanner. 4. Características dos principais processadores do mercado. 5. Arquitetura básica scanner. 4. Características dos principais processadores do mercado. 5. Arquitetura básica de Workstations. 6. Conceitos e funções dos principais softwares básicos e aplicativos. 7. Pacote de aplicativos: MS-Office e BrOffice.org. 8. Internet: modelo hipermidia de páginas e links, Word Wide Web, padrões da tecnologia Web, intranets, web mail e comunicadores. 9. Conhecimentos básicos de alimentação de equipamentos, voltagem 110/220v, rede estabilizada e estabilizadores. 10. Sistemas operacionais. 11. Características dos sistemas operacionais modernos. 12. Interoperação de sistemas operacionais. 13. Compartilhamento de arquivos e impressoras. 14. Redes de comunicação de dados/teleprocessamento. 15. Sistemas de comunicação de de comunicação. 17. Tios o de arquivos e impressoras. 14. Redes de comunicação de dados/teleprocessamento. 15. Sistemas de comunicação de dados. 16. Técnicas básicas de comunicação. 17. Tipos e meios de transmissão, física, wifi. 18. Conhecimentos básicos de elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches e roteadores). 19. Conhecimentos básicos de arquitetura TCP/IP, protocolo e serviços de internet. 20. Tecnologia de redes locais e de longa distância. 21. Serviços de mensagem eletrônica e de colaboração. 22. Segurança de informação. 23. Conceito básico de segurança de redes de computadores. 24. Conceito básico de assinatura digital e autenticação. 25. Antivírus, Proxy, Firewalls, pessoas e ambientes físicos

ANEXO III.

## Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Forense (PORTARIA PGM Nº 11, de 25 de julho de 2014 e PORTARIA PGM Nº 09, de 09 de outubro de 2014)

SILVIA LIMA PIRES	PRESIDENTE
EDUARDO FARIA FERNANDES	VICE-PRESIDENTE
MARIANA LOPES DE ANDRADE	SECRETÁRIA GERAL

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÃO DE HIPOSSUFICIENTE	30/10/2014		
INSCRIÇÃO REGULAR	17/10/2014 até o dia 31/10/2014		
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	Até o dia 10/11/2014		

# A N E X O IV REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO



### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITEROI

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO	
3º Concurso de Estágio da PGM	
FICHA DE INSCRIÇÃO	foto
Nº/ 2014	
( ) ESTÁGIO FORENBE ( ) ESTÁGIO DE INFORMÁTICA	
NOME:	
FILIAÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO: / /	
ENDEREÇO:	
TELEFONE: E-MAIL:	
IDENTIDADE: CPF:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:	
INSTITUTÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:	
ANO / SEMESTRE:	
( ) PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS ( ) PESSOA SEM NECESSI	DADES
ESPECIAIS	
SE SIM: Declaro sob as penas da Lei que possuo a seguinte deficiência:	
NECESSITO DAS SEGUINTES CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PRO-	/A:
_	
Niterál,	
LOCAL / DATA ASSINATURA DO CANDID	DATO
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI	
<b></b>	
NOME: N°	/ 2014
Niber01,	
LOCAL / DATA RESPONSAV	EL

# A N E X O V REQUERIMENTO DE ISENÇÃO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITEROI

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA

Eu,					
, com o Ro		CPF		0	, nº
			,	residente	е
domiciliado					
,					
declaro, sob as penas da Lei, que não tenho condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição no 1º Concurso de Estagiário da Procuradoria Geral do Município de Niterói, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família.					
Niterói,					
Assinatura do(a) candidato(a)					

EDITAL PGM № 19, DE 14 DE OUTUBRODE 2014.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato,o candidato aprovadona 25ª colocação, abaixo relacionada:

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
25	17	Luiz Eduardo Pimentel Solis

- 1.1. O candidato acima arrolado deverá comparecer à apresentação na sede da Procuradoria Geral do Município, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 12º andar, Centro, Niterói, no dia 15 de outubro de 2014, de 11as 17 horas, quando terão as informações necessá-
- rias à sua inserção no Programa de Residência Jurídica.

  1.2. O candidato deverá comparecer à apresentação portandoos seguintes documentos, na forma do item XV do Edital PGM nº 01, de 18 de dezembro de 2013:
- b) CPF:
- c) currículo:
- d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco);
- e) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- f) 02 (duas) fotos 3x4;
- g) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social;
- h) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório; i) título de eleitor com comprovante da última votação.
- 1.3. Havendo desinteresse na vaga, o candidato convocado deverá manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município.
   1.4. O candidatoconvocado que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pre-
- tenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem, poderá fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município.

  1.5. O não comparecimento imotivado implicará desistência da vaga e exclusão do certa-

n.s. O hao comparecimento infotivado implicara desistencia da vaga e exclusado do certame, na forma do item X, 1.14, do Edital PGM nº 01, de 18 de dezembro de 2013.

RESOLUÇÃO PGM Nº 07 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Acrescenta o artigo 3º-F à Resolução PGM nº 04, de 30 de dezembro de 2013

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE** 

Art. 1º A Resolução PGM nº 04, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do artigo 3º-F com a seguinte redação:
"Art. 3º-F Fica instituído o incentivo ao desempenho aos Procuradores do Município de Niterói e aos servidores em exercício na Procuradoria Geral do Município que:

. Ministrarem palestras no programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói; Participarem de procedimentos licitatórios como membros da Comissão Espe-

cial de Licitação instituída pelo Decreto 11720/2014.

Parágrafo único. O valor do incentivo ao desempenho de que trata o *caput* do artigo será de R\$200,00 (duzentos reais) por palestra proferida ou por cada procedimento licitatório de

que fizer parte. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### NITERÓI PREV

NITEROI PREV
EXTRATO

PARTES: NITERÓI PREV e REPASSE – ONLINE RECORTES ELETRONICOS;
OBJETO: Fornecimento de recortes dos Diários Oficiais Impressos e via E-mail do Poder
Judiciário, Tribunal, Varas Cível, Família, Orgãos, Empresarial, Fazenda Pública de todos
as Comarcas do Estado do Rio de Janeiro, e Poder Executivo – TCE e Justiças Federal,
seção Judiciária do Distrito Federal e Tribunal Regional Federal da 2º Região;
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24 da Lei 8666/93 e autorização no processo
310/001208/2013; PRAZO: 12 (doze) messes; VALOR TOTAL: R\$4.560,00 (quatro mil,
quinhentos e sessenta reais), sendo R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) mensais.

EXTRATO

PARTES: NITERÓI PREV e ANEPREM – Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios e AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A; OBJETO: Inscrições, aquisição de passagens aéreas; FUNDAMENTO LEGAL: Ar. 25 da Lei 8.666/93, c/c com a Resolução da Niterói Prev 05/2014 e autorização no proc. 310/001385/2014, Inscrição n° 9700; NE: 173; OP: 23726 e solicitação de compra de Passagem aéreas n° 9677; NE: 813; NE: 171; OP: 23635, para participação de 08 (oito) servidores no 14° Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM; VALOR TOTAL: R\$10.226,40 (dez mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); DATAS: IDA: 24/11/2014; RETORNO: 26/11/2014

Termo Aditivo nº 01/14 ao Contrato nº15/13, celebrado entre a CLIN- Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a contratada,empesa IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, Objeto: prorrogação o prazo de vigência do contrato ora editado, a partir de 17 de setembro de 2014, por 06 meses. Natureza das despesas: 3390.39.00 , Fonte de Recurso: 203, Programa de Trabalho: 17.122.0001.2384, Nota de Emprenho:0383/14, no valor total de R\$ 58.000,00, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, do artigo 57 . Proc. Adm. 520/2348 /14.

NOTIFICAÇÃO

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber, assinar e/ou não foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no pra zo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpe za Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.
NOTIFICAÇÃOS

1 – Sr Lafayete Fonseca e outros – Not. 20279 - Rua Arídio Martins nº 83, Bairro de Fátima – Insc. 0380626 **AUTO DE INFRAÇÃO: -**Therezinha G. Filgeuriras Barbosa AI 4305 – Trav. Rubens Francisco Barros nº 87, Fonseca – Insc. 0124784